

**ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE
CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE
EQUIPAMENTOS SOCIAIS - PARES 2.0 E AO PROGRAMA
OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE - NORTE 2020 – AVISO N.º
NORTE - 42 – 2019 - 45**

“CONDIÇÕES TÉCNICAS”

Cláusulas Técnicas

Objeto

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviço de assessoria técnica para o acompanhamento e gestão de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – PARES 2.0 e ao Programa Operacional Regional do Norte - NORTE 2020 – AVISO N.º NORTE - 42 – 2019 - 45. A assessoria destina-se a instituições do Concelho, indicadas pela Autarquia, com candidatura efetuada e aprovada ao PARES 2.0 e NORTE 2020.

Condições de fornecimento do serviço

A assessoria técnica pretendida adquirir abrange:

Acompanhamento e gestão dos processos de candidatura referidos supra, que garanta o cumprimento das formalidades e exigências regulamentares das mesmas, estabelecidas, para PARES 2.0, através da Portaria n.º 290/2019 de 5 de setembro e Despacho n.º 8297 – D/2019 e para o NORTE 2020, através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março e Aviso N.º Norte – 42 – 2019 – 45, nomeadamente:

1. Assessoria técnica nos procedimentos pré-contratuais de contratação pública, com vista à formação dos contratos previstos no âmbito dos projetos;
2. Apoio e acompanhamento na execução dos contratos celebrados no âmbito dos procedimentos pré-contratuais referidos no ponto anterior;
3. Assessoria técnica na elaboração dos pedidos de pagamento, eventuais reprogramações e respetiva gestão financeira no âmbito dos projetos;
4. Apoio ao cumprimento das regras aplicáveis à informação e publicitação;
5. Acompanhamento e assessoria técnica no âmbito de eventual auditoria pelas entidades financiadoras;
6. Assessoria técnica na elaboração de todos os documentos no âmbito da execução do projeto, nomeadamente na elaboração dos dossiers técnicos e do relatório final.

Elementos a entregar

O prestador deverá fornecer com a periodicidade abaixo indicada, quer à Autarquia, quer às Instituições:

1. Bimestralmente relatório de acompanhamento das candidaturas até ao final da primeira quinzena do mês seguinte àquele a que diz respeito. O relatório deverá conter elementos mínimos de informação por instituição, nomeadamente quanto à formação dos contratos assessorados, pedidos de pagamento e dossiers, reprogramações, informação e publicitação, eventuais auditorias e relatório final.
2. Sempre que houver lugar, pedidos de pagamento, aprovação dos pedidos de pagamento e respetivos dossiers e bem assim como eventuais reprogramações;
3. Relatório final e respetivo dossier.

**CLÁUDIA
SUSANA
BESSA VIEIRA**

Assinado de forma
digital por CLÁUDIA
SUSANA BESSA
VIEIRA
Dados: 2021.07.13
11:55:30 +01'00'